



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 45/2026/PROGRAD/UFS

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA INGRESSO EM 2027 NO CURSO GRADUAÇÃO EM
MÚSICA, LICENCIATURA, TURNO NOTURNO**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Vestibular para ingresso no Curso de Graduação em Música, Licenciatura, no primeiro período letivo de 2027, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, observando-se a Resolução nº 74/2025/CONEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de Graduação em Música, Licenciatura, funcionará na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, e terá suas aulas concentradas no turno noturno.

1.2 O Processo Seletivo Vestibular Música 2027 ocorrerá em duas etapas:

- I. Prova de conhecimentos específicos, teórica e prática, de caráter eliminatório;
- II. Classificação baseada no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.3 O Processo Seletivo Vestibular para ingresso no Curso de Graduação em Música, Licenciatura, observará Resolução nº 74/2025/CONEPE, a Resolução nº 4/2016/CONEPE, que estabelece pesos e pontuações mínimas em cada prova, e Resolução nº 49/2023/CONSU que instituiu a Política de Acessibilidade e Inclusão na UFS.

1.4 A inscrição no Processo Seletivo Vestibular de Música 2027 é facultada às pessoas que:

- I. concluíram ou estejam concluindo o ensino médio;
- II. tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nos últimos 05 (cinco) anos (2022–2026).

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas distribuídas sobre as quais será aplicada reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, definidos da seguinte forma:

AC	I	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
19	5	10	1	2	1	9	0	2	1	50

2.2 As modalidades de concorrência e de reserva de vagas listadas no subitem 2.1 são descritas a seguir:

I. **AC:** pessoas candidatas que não optarem pelo sistema de reserva de vagas, concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

II. **I:** pessoas candidatas com deficiência que não optarem pelo sistema de reserva de vagas.

III. **LB_PPI:** pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

IV. **LB_Q:** pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

V. **LB_PCD:** Candidatos pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VI. **LB_EP:** pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VII. **LI_PPI:** pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

VIII. **LI_Q:** pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

IX. **LI_PCD:** pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

X. **LI_EP:** pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Terá direito à isenção total da taxa de inscrição a pessoa candidata que, cumulativamente:

I - esteja vinculada a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com cadastro válido e atualizado; e

II - integre família de baixa renda, assim considerada aquela cuja renda familiar mensal por pessoa seja igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo, nos termos da legislação aplicável ao CadÚnico.

- 3.1 A renda familiar mensal por pessoa será considerada conforme as informações registradas no CadÚnico e disponíveis para consulta no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso - SISTAC.
- 3.2 A UFS verificará a solicitação no SISTAC por meio do CPF, do NIS, da data de nascimento e dos dados de filiação informados pela pessoa candidata.
- 3.3 A pessoa candidata deverá verificar, antes de solicitar a isenção, se os seus dados e as informações de sua família estão corretos e atualizados no CadÚnico.
- 3.4 Eventual atualização, correção ou regularização do CadÚnico deverá ser realizada perante a rede responsável pelo Cadastro em tempo suficiente para que as informações estejam disponíveis na base oficial até o encerramento do período de solicitação de isenção.
- 3.5 A solicitação de isenção será realizada exclusivamente pela internet, de 13 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026, através de preenchimento de formulário acessível diretamente em <https://ccv.ufs.br/musica/2027/isencao>.
- 3.6 A segunda via da solicitação poderá ser emitida em <https://ccv.ufs.br/musica/2027/isencao/segundavia>.
- 3.7 O preenchimento correto, completo e correspondente aos registros oficiais é de responsabilidade da pessoa candidata.
- 3.8 O resultado preliminar será publicado no dia 16 de outubro de 2026 na página oficial do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, em www.prograd.ufs.br.
- 3.9 Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar, o qual deverá ser apresentado no período de 16 a 18 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado em www.prograd.ufs.br.
- 3.10 O resultado final das solicitações de isenção será publicado no dia 19 de outubro de 2026 em www.prograd.ufs.br.
- 3.11 A pessoa contemplada com a isenção deverá realizar e concluir regularmente sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.prograd.ufs.br, a partir do dia 20 de outubro de 2026 até o dia 27 de outubro de 2026, seguindo todas as orientações solicitadas no formulário.
- 4.2 Cada pessoa candidata poderá realizar apenas uma única inscrição, vinculada a um único número de CPF.
- 4.3 Para realizar a inscrição, é necessário informar corretamente, sem abreviações ou erros, o Nome Completo e o Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), incluindo todas as demais informações solicitadas.
- 4.3.1 Todas as informações fornecidas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.4 A PROGRAD não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer momento caso sejam identificados erros, incorreções ou informações falsas fornecidas pela pessoa candidata.

4.6 É dever da pessoa candidata manter cópia dos comprovantes das operações prevista neste edital para fins de comprovação e/ou contestação, incluindo recursos.

4.7 Após concluir a inscrição, a pessoa candidata deverá emitir e realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU.

4.8 A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.8.1 A GRU deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, por meio de agências, terminais de autoatendimento ou aplicativo até o encerramento do horário bancário do dia 28 de outubro de 2026.

4.8.2 Pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos em hipótese alguma.

4.9 Agendamento, comprovante de agendamento ou ordem de pagamento não liquidada não equivalem à quitação da taxa.

4.10 A inscrição será considerada efetivada após a confirmação da compensação bancária do pagamento ou a vinculação da isenção concedida.

4.11 Caso o prazo de pagamento seja prorrogado, a GRU originalmente emitida, ainda que apresente vencimento anterior, permanecerá válida e deverá ser paga até a data estabelecida no edital retificado.

5. DA CORREÇÃO DE DADOS

5.1 As pessoas candidatas que identifiquem erros na inscrição poderão solicitar a correção dos dados cadastrais por meio de formulário eletrônico disponível na página do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br, no período de 20 a 28 de outubro de 2026.

5.2 Poderão ser ajustados, incluídos ou corrigidos exclusivamente os seguintes dados:

- I. nome completo;
- II. inclusão ou correção do nome social;
- III. data de nascimento;
- IV. nome da mãe;
- V. endereço residencial;
- VI. telefone;
- VII. endereço eletrônico; e
- VIII. demais dados que o formulário de correção identifique como corrigíveis.

5.3 Em até 48 horas após a solicitação de correção, a pessoa candidata poderá confirmar sua inscrição, através da página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br.

6. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

6.1 O atendimento especializado para a realização das provas tem caráter exclusivamente operacional, destinado a garantir condições de acessibilidade e inclusão no dia da aplicação das provas.

6.2 A solicitação de atendimento especializado será realizada de modo integrado ao sistema de

inscrição, no período de 20 a 27 de outubro de 2026.

6.3 A pessoa candidata deverá informar se possui necessidade específica relacionada à realização das provas.

6.4 No ato de inscrição a pessoa candidata deverá encaminhar relatório médico que comprove a deficiência e a necessidade de atendimento especializado.

6.4.1 O relatório médico deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses por médico especialista com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e número de qualificação de especialista (RQE).

6.4.2 Para condições crônicas ou estáveis, será aceito relatório médico emitido há mais de 12 (doze) meses.

6.4.3 A documentação deverá ser reunida e encaminhada em um único arquivo no formato PDF.

6.5 As avaliações sobre o atendimento especializado serão feitas pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde de Servidores, Trabalhadores e Discentes (CMAS), com base nas Leis Federais n.º 7.853/1989; n.º 10.048/2000; n.º 10.098/2000; n.º 12.764/2012; n.º 13.146/2015; n.º 14.126/2021, nos Decretos n.º 3.298/1999; n.º 6.949/2009; n.º 5.296/2004 e n.º 8.368/2014 e suas alterações.

6.6 O resultado da avaliação será divulgado no dia 3 de novembro de 2026.

7. DO CARTÃO DE LOCAL DE PROVA

7.1 O Cartão de Local da Prova Teórica estará disponível a partir do dia 30 de novembro de 2026 na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br.

7.1.1 O Cartão de Local da Prova Teórica conterá as informações de identificação da pessoa candidata, bem como o local, a data e o horário de realização das provas.

7.2 O Cartão de Local da Prova Prática será entregue presencialmente à pessoas candidatas que realizarem a prova teórica.

7.2.1 O Cartão de Local da Prova Prática trará a identificação e a ordem de apresentação das pessoas candidatas, com indicação do dia, turno e horário em que deverá comparecer para as avaliações prática.

7.2.2 Caso o candidato extravie ou não receba o Cartão de Local da Prova Prática, deverá consultar na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br, a lista oficial publicada em que consta a identificação da pessoa candidata e a ordem de apresentação, com indicação do dia, do turno e do horário em que deverá comparecer para a avaliação prática.

8. DAS PROVAS

8.1 A prova teórica do Processo Seletivo Vestibular Música 2027 será realizada no dia 6 de dezembro de 2026, com início às 9h15 e encerramento às 12h15, totalizando 3 (três) horas de duração.

8.1.1 A prova teórica ocorrerá na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe.

8.1.2 No dia de aplicação da prova teórica, a pessoa candidata só poderá acessar o local de realização das provas se apresentar obrigatoriamente o documento oficial de identificação original

com foto e uma cópia impressa e legível do Cartão de Local da Prova Teórica.

8.1.3 Os portões serão fechados às 9h, não sendo permitido o ingresso após esse horário.

8.1.4 Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local com 1 (uma) hora de antecedência.

8.2 A prova teórica do Processo Seletivo Vestibular Música 2027 será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, constituídas por duas avaliações distintas, porém complementares, sobre:

- I. **Percepção Musical** – composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E), das quais apenas uma estará correta. Em cada questão, a pessoa candidata terá contato com um exemplo musical, apresentado no momento da prova, devendo identificar o conteúdo e marcar a alternativa correspondente ao enunciado;
- II. **Teoria Musical** – composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E), das quais apenas uma será correta. Nesta avaliação, a pessoa candidata deverá demonstrar conhecimentos de notação musical, escalas, intervalos, acordes, tonalidades, fórmulas de compasso, história da música, harmonia e demais fundamentos teóricos da música, escolhendo a opção correspondente conforme o enunciado

8.3 A prova teórica terá caráter eliminatório, sendo desclassificada a pessoa candidata que obtiver menos de 30% (trinta por cento) de acertos no total das 30 (trinta) questões.

8.4 A prova prática do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, de caráter eliminatório, será avaliada por banca formada por 3 (três) docentes do Curso de Graduação em Música da UFS, designados pelo Departamento de Música (DMU).

8.4.1 Cada pessoa candidata terá um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não prorrogável, para a realização das seguintes provas práticas:

- I. **Prova de Solfejo** – a pessoa candidata deverá sortear uma linha melódica, escrita em partitura, e realizar o solfejo (canto) da linha sorteada, demonstrando habilidade na leitura das notas musicais, ritmo e afinação;
- II. **Prova de Execução Musical** – a pessoa candidata deverá interpretar uma obra musical de livre escolha, cantando ou executando em seu instrumento de estudo, de modo a demonstrar sua capacidade técnica, domínio instrumental e expressividade musical.

8.5 A prova prática do Processo Seletivo Vestibular Música 2027 será realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 2026, no Departamento de Música (DMU) da Universidade Federal de Sergipe, localizado no prédio da Didática VII, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, conforme indicado no Cartão de Local da Prova Prática.

8.6 Cada pessoa candidata terá um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não prorrogável, para a realização das duas avaliações práticas.

8.7 Recomenda-se que as pessoas candidatas cheguem ao local das provas práticas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, a fim de garantir os procedimentos de identificação de forma tranquila e organizada.

8.8 As questões que compõem as provas práticas serão apresentadas à pessoa candidata no momento da avaliação.

8.9 Para a realização da prova de execução musical o Departamento de Música (DMU) disponibilizará somente um piano acústico, devendo a pessoa candidata levar seu próprio instrumento.

8.10 Não será permitido o uso de *playback* e/ou áudios para acompanhamento das pessoas candidatas.

8.11 Serão asseguradas as condições de acessibilidade e o atendimento especializado às pessoas com deficiência (PcD):

- I. a presença de pessoal de apoio especializado, durante os procedimentos de identificação e da apresentação das instruções em sala e a aplicação da prova;
- II. a disponibilização de provas adaptadas para candidatos com baixa visão, em formato ampliado, bem como a autorização para o uso de lupas, conforme a necessidade comprovada;
- III. a oferta de abafadores de ouvidos;
- IV. a oferta de salas adaptadas, quando a condição do candidato assim exigir, garantindo condições adequadas de acessibilidade e conforto;
- V. a concessão de tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos aos candidatos que tiverem o atendimento especializado deferido pela CMAS/DIASE.

8.12 A pessoa candidata deve permanecer na sala de provas por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o início da realização, sob pena de eliminação.

8.13 Durante a prova, é proibido portar telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook, máquina fotográfica ou qualquer equipamento eletroeletrônico, assim como usar chapéu, boné ou gorro que impeçam a identificação do candidato, sob pena de eliminação.

8.14 A UFS não se responsabiliza pela guarda de quaisquer objetos trazidos ou deixados pelas pessoas candidatas.

8.15 As 3 (três) últimas pessoas candidatas em cada sala de aplicação de prova só poderão sair juntos, após assinar o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.

8.16 Nas provas específicas de conhecimentos em Música, as pessoas candidatas serão avaliadas quanto aos seguintes aspectos:

- I. conhecimento teórico e percepção musical;
- II. domínio técnico do instrumento ou da voz;
- III. afinação, precisão rítmica e expressividade musical;
- IV. adequação interpretativa ao repertório apresentado, entendida como a coerência entre a execução da pessoa candidata e as características estilísticas básicas da obra escolhida;
- V. postura corporal e segurança durante a execução.

8.17 Os resultados das provas específicas de conhecimentos em música terão caráter exclusivamente eliminatório e não serão computados no cálculo da nota final de classificação do Vestibular.

8.18 O resultado das provas específicas de conhecimentos em música será expresso apenas nas categorias “apto” ou “inapto”.

8.19 As provas específicas de conhecimentos em música seguirão o quadro a seguir:

PROVAS TEÓRICAS				
DIA	HORÁRIO	PROVA	Nº DA PROVA	NUMERAÇÃO DAS QUESTÕES
6 de dezembro de 2026	das 9h15 às 12h15 (3 horas)	percepção musical	1	01 a 10
		teoria musical	2	11 a 30
PROVAS PRÁTICAS				
DIA	HORÁRIO	PROVA	Nº DA PROVA	NUMERAÇÃO DAS QUESTÕES
7 a 9 dezembro de 2026	das 8h às 12h e das 14h às 18h	solfejo	3	31
		execução musical	4	32

9. DO GABARITO

9.1 O gabarito das provas teóricas será divulgado ainda no dia 6 de dezembro de 2026 após o encerramento aplicação das provas, na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br.

9.2 Recursos contra o gabarito poderão ser interpostos no período de 7 a 9 de dezembro de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em www.prograd.ufs.br.

9.2.1 O recurso deverá apresentar argumentação clara e fundamentada.

9.2.2 O resultado da avaliação dos recursos interpostos será divulgado no dia 14 de dezembro de 2026 na página eletrônica do página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado das provas práticas será divulgado no dia 11 de dezembro de 2026, na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br.

10.2 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado das provas práticas no período de 14 a 15 de dezembro de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível, Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br.

10.2.1 O recurso deverá apresentar argumentação clara e fundamentada.

10.2.2 O resultado da avaliação dos recursos interpostos será divulgado no dia 14 de dezembro de 2026 na Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br.

11. DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

11.1 A PROGRAD divulgará a lista de pessoas candidatas pré-classificadas, por grupo e modalidade

de vaga, no dia 18 de dezembro de 2026 na Processo Seletivo Vestibular Música 2027, www.prograd.ufs.br.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 No processo de classificação geral, todas as pessoas candidatas concorrem inicialmente, dentro de cada grupo, na modalidade de ampla concorrência (AC).

12.2 A classificação final do Processo Seletivo Vestibular Música 2027 será realizada exclusivamente com base na maior nota final obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das edições realizadas entre 2022 e 2026.

12.3 A nota final será calculada pela média ponderada das pontuações obtidas em cada área de conhecimento do ENEM e na redação, utilizando-se os pesos definidos no quadro abaixo:

MÚSICA - LICENCIATURA, HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUSICAL	
ÁREA DE CONHECIMENTO DO ENEM	PESO
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,0
Matemática e suas Tecnologias	1,5
Redação	2,5

12.4 Será desconsiderada a edição do ENEM em que a pessoa candidata tenha faltado a qualquer prova ou obtido pontuação inferior a 400 (quatrocentos) pontos em qualquer área de conhecimento ou na redação.

12.5 Em caso de empate na classificação final, será dada prioridade à pessoa candidata que tenha obtido:

- I. maior nota na Prova de Redação;
- II. maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na área de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. Maior nota na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

12.6 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 12.5, as pessoas candidatas empatadas na última vaga são convocadas e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

12.7 Se o número de pessoas candidatas aprovadas for menor ou igual ao número total de vagas, as comprovações exigidas para as vagas reservadas serão dispensadas.

13. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 As vagas não ocupadas (remanescentes) serão remanejadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

ORDEM PARA DESTINAÇÃO							
Vaga Remanescente	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD

13.2 Após a aplicação do remanejamento, caso não haja mais pessoas candidatas aptas com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para a ampla concorrência (AC).

14. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

14.1 A matrícula institucional é etapa obrigatória para todas as pessoas candidatas aprovadas e será realizada pela Coordenação de Administração Acadêmica (CAA).

14.2 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, a PROGRAD publicará edital de matrícula institucional com orientações relativas a datas, documentação e demais procedimentos necessários.

14.3 A pessoa candidata aprovada em uma das vagas reservadas deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

14.4 Será aceita a comprovação de certificado de conclusão do ensino médio:

- I - do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja);
- II - de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
- III - com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

14.4.1 O certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado obtido no Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos da Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026

14.5 As pessoas candidatas que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em Escola Cenecista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às vagas reservadas (cotas).

14.6 As pessoas candidatas que concorrerão às vagas destinadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão fazer a comprovação, exclusivamente, por meio do Formulário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

14.7 A análise da condição de pessoa com deficiência (PcD) das pessoas candidatas que optaram por essa modalidade de reserva de vaga será feita pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes - CMAS, que analisará a documentação exigida.

14.8 As pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas (PP), serão submetidos à verificação da autodeclaração por meio de aferição fenotípica, realizada pelas Comissões de Heteroidentificação da UFS.

14.9 As pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas indígenas, no ato da matrícula institucional, deverão apresentar Declaração de Etnia e de Vínculo com a Comunidade Indígena, assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade à qual pertencem.

14.10 As pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas quilombolas, no ato da matrícula institucional, deverão apresentar Declaração de Pertencimento assinada por três autoridades quilombolas devidamente identificados.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O Processo Seletivo Vestibular Música 2027 seguirá o seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Vestibular Música 2027	09/10/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 13 a 15/10/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção	16/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção	De 16 a 18/10/2026
Resultado final da solicitação de isenção	19/10/2026
Inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Música 2027	De 20 a 27/10/2026
Solicitação de atendimento especializado no dia das provas	De 20 a 27/10/2026
Pagamento da taxa de inscrição	De 20 a 28/10/2026
Correção de dados da inscrição	De 20 a 28/10/2026
Confirmação da Inscrição	De 22 a 30/10/2026

Resultado do Atendimento Especializado	03/11/2026
Cartão: Local da Prova Teórica	A partir do dia 30/11/2026
Data da realização da prova teórica	06/12/2026
Divulgação do gabarito preliminar	6/12/2026 (após o término da prova)
Recurso contra o gabarito preliminar	De 7 a 9/12/2026
Resultado da avaliação dos recursos interpostos contra o gabarito	14/12/2026
Data da realização da prova prática	De 7 a 10/12/2026
Resultado da prova prática	11/12/2026
Recurso contra o resultado da prova prática	14 e 15/12/2026
Pré-Classificação	Até dia 18/01/2027

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento e o cumprimento de prazos, resultados e convocações são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, independentemente do recebimento de mensagens eletrônicas ou de comunicações oficiais por outros meios físicos ou digitais.

16.2 A PROGRAD não se responsabiliza por problemas técnicos alheios ao seu controle, relacionados às etapas de inscrição, correção, recursos ou qualquer outra etapa do processo seletivo.

16.3 Se for constatado, em qualquer momento, que a pessoa candidata usou documentos falsos, apresentou informações incorretas ou atuou de maneira ilícita, será eliminada do Processo Seletivo Vestibular Música 2027, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARTA ELID AMORIM MATEUS
Data: 09/10/2026 15:09:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus
Pró-Reitora de Graduação